

Arquivado em
10/02/2010
ff



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA 01
DATA 22/04/09
RUBRICA ASS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

PROCESSO

Nº 582

Interessado: Vereador Helio Dutra Roal

Assunto: Projeto de lei nº 026/2009

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Colatina a desapropriar toda extensão e acesso da Cachoeira do Aito, para que seja feito ali o 1º Polo turístico da cidade e dê outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 026/2009.

FOLHA N.º 02

DATA 22/04/09

RUBRICA JAS

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Colatina a desapropriar toda extensão e acesso da Cachoeira do Oito para que seja feito ali o 1º pólo turístico da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo a desapropriar toda extensão e acesso da Cachoeira do Oito nesta cidade.

Artigo 2º - A área acima citada será destinada ao 1º pólo turístico.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 22 de abril de 2009


Helio Dutra Leal
Vereador - Autor

P R O T O C O L I S T R A	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 582	Fls. 112	Livro 12
	Colatina 22 de abril de 2009		
	JAS Conceição Diretor		
		Rubrica	

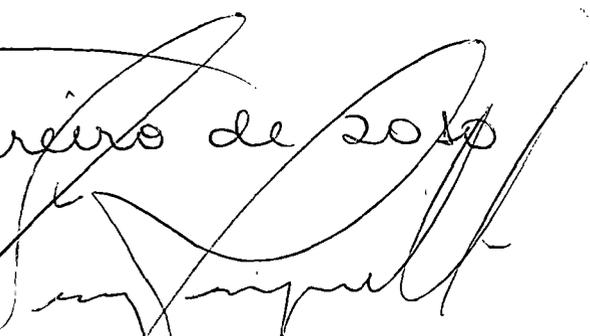
AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 27/10/12009
PRESIDENTE

Certidão:

matéria Inconstitucional.
Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º CF).
Matéria afeta exclusiva competência do Poder Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, "a" e "e").

Arquive-se,

Em 10 de fevereiro de 2010


Presidente



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03
DATA 22/04/09
RUBRICA JAG

JUSTIFICATIVA

Justifica o vereador autor da presente proposição que esta desapropriação é de suma importância para proporcionar aos moradores desta cidade e regiões vizinhas uma área de lazer e turismo. Sabemos o quanto nossa cidade precisa explorar melhor algumas regiões propícia ao turismo e como precisamos dar o primeiro passo para o pólo turístico, nada mais justo de utilizarmos esta área que já é freqüentada por algumas pessoas, mas o local ainda não é bem explorado como precisa.

Diante das explicações acima citadas, solicito aprovação da referida matéria.

Sala de Sessões,
Em, 22 de abril de 2009

Helio Dutra Leal
Vereador